CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 03/2018

Autoria: Poder Executivo **Data de Apresentação:** 24/01/2018

Ementa: Dispõe sobre a alteração do artigo 27 da Lei 2.401 de 1º de dezembro de 2003, que trata do subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar, revogando a Lei nº 3.210/2017 e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (X); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (X)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Relator)
Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente ()

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)
Rodrigo Marson Marcon (Relator)
José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito ()

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)
Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 24/01/18

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0106/2018

Laranjal Paulista, 24 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei Complementar, a saber:

Dispõe sobre a alteração do artigo 27 da Lei 2.401 de 1º de dezembro de 2003, que trata do subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar, revogando a Lei nº 3.210/2017 e dá outras providências.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();
Urgência ();
Prioridade ();
Ordinária (X);
Especial ().

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 8
Data: 24/01/2018 Horário: 16:06
Legislativo - PL 3/2018

PROJETO DE LEI nº 03/2018

Dispõe sobre a alteração do artigo 27 da Lei 2.401 de 1º de dezembro de 2003, que trata do subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar, revogando a Lei nº 3.210/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º O artigo 27 da Lei nº 2.401 de 1º de dezembro de 2003, que dispõe sobre remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 O valor do subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar passará de R$ 1.349,53 (um mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para R$ 1.390,02 (um mil trezentos e noventa reais e dois centavos) e uma cesta básica igual à fornecida aos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 2.401 de 1º de dezembro de 2003 permanecerem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da previsão orçamentária, suplementada se for o caso.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 3.210 de 28 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de janeiro de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeitura Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Edis, para exame, discussão e votação, o anexo Projeto de Lei, que tem por objetivo propor o percentual de 3,0% (três por cento) de reajuste aos subsídios dos conselheiros tutelares para o ano de 2018.

O índice de reajuste calculado leva em consideração a queda da arrecadação no Município, considerando ainda, o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Observa-se, ainda, o mesmo aumento anual a ser concedido aos servidores, sem, contudo, deixar de atender as demais obrigações em prol da população.

Nobres Edis, a presente iniciativa permite ao menos efetivar a reposição das perdas sofridas em razão da inflação medida no período anual de 2017, a qual também esteve no mesmo patamar de 3% (três) por cento, conforme foi apurado pela análise dos índices oficiais de apuração desse fenômeno.

Em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei, em conformidade com o disposto no art. 150, I, do Regimento Interno c.c. art. 42, § 1o, da Lei Orgânica Municipal de Laranjal Paulista, em REGIME DE URGÊNCIA.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares e anexando a correspondente estimativa de impacto econômico financeiro da medida, aguardo a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de janeiro de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

IMPACTO VALE ALIMENTAÇÃO

ORÇAMENTO 2018	R$ 82.415.000,00

	2017	5%	10%	15%	20%	25%
VALOR UNITÁRIO	R$ 200,00	R$ 210,00	R$ 220,00	R$ 230,00	R$ 240,00	R$ 250,00
VALOR MENSAL	R$ 157.400,00	R$ 165.270,00	R$ 173.140,00	R$ 181.010,00	R$ 188.880,00	R$ 196.750,00
VALOR ANUAL		R$ 1.983.240,00	R$ 2.077.680,00	R$ 2.172.120,00	R$ 2.266.560,00	R$ 2.361.000,00

IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO (%)	2,41	2,52	2,64	2,75	2,86

Alcides de Moura Campos Júnior
Prefeito Municipal
Laranjal Paulista

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 . Centro . Laranjal Paulista . SP . CEP 18.500-000 . Caixa Postal 07
Fone (15) 3292 9200 . Fax (15) 3292 9200 . CNPJ 46.634.606/0001-22